

Lei nº 95 de 7 de Março de 1918

A Câmara Municipal de Iguaçu, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - São aumentados os vencimentos dos empregados da Prefeitura e da Câmara Municipal, pela forma seguinte:

- Secretário - em setenta mil reis mensais; Procurador Fiscal em cinquenta mil reis mensais; Guarda, em trinta mil reis mensais:

Art.º 2.º - Ficam suprimidas as verbas constantes dos 3.º, 12.º e 16.º da lei do Orçamento em vigor, referentes as subvenções a Banda de música e ao professor Olímpio de São Salomão Sob.º.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguaçu, em 7 de Março de 1918. -

a) Jorge Schimmelpfeng.

- Prefeito Municipal.

/